Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004684-43.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Planos de Saúde

Requerente: Agnaldo José Spaziani

Requerido: Sul America Cia de Seguro Saude S/A

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

O requerente deverá dar cumprimento a decisão de fls.28, carreando aos autos cópia de sua declaração de IR, ou recolher a custas iniciais, no prazo de 05 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

No mais, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 35/39 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III do CPC.

Informe o requerente se o acordo foi cumprido.

P.R.I.

São Carlos, 04 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA